

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 410 • Quinta-feira, 06 de Março de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 138, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo de nível superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º O candidato, conforme nome, cargo, função e classificação constante do Anexo I, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 01/01/2011, de 31 de agosto de 2011, homologado pelo Edital nº 01/24/2011, de 15 de março de 2012, e prorrogado pelo Edital nº 01/26/2011, de 7 de março de 2013, para provimento em cargos efetivos de nível superior do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 26 de fevereiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 138, de 26/02/2014
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Analista de Controle Interno

Inscrição	Nome	Função	Classificação
124435	Helena Echeverria de Lacerda	Analista de Controle Interno – 3ª categoria – Direito	5º

PORTARIA "P" Nº 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERSON DA COSTA MELO**, matr. 9482, Subsecretário, DAG-01, para substituir o Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em sua ausência, a partir de 06 de março a 25 de março de 2014, por motivo de gozo de férias, podendo realizar os seguintes atos:

I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II – autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III – firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



PORTARIA “P” Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, **NAME ANTONIO FARIA DE CARVALHO, matr. 6142**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, DAG 04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 141, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor, **MAIKON DE ALMEIDA VARELA, matr. 9130**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, DAG 05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor, **MAIKON DE ALMEIDA VARELA, matr. 9130**, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ANDRE SIMOES matr. 9107**, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Suprimentos e Serviços, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANDRE SIMOES, matr. 9107**, no cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo I, símbolo DAG-02, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 145, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ANDRE SIMOES, matr. 9107**, Assessor-Executivo I, para responder pelo cargo de Superintendente de Suprimentos e Serviços na Secretaria Municipal de Gestão Pública, sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ALINE LIMA MIRALHA DA SILVA, matr. 7383**, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Projetos de Desenvolvimento, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

Corumbá, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA “P” Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, da Função de Provimento em Confiança de Secretária de Gabinete na Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, a servidora **ALINE LIMA MIRALHA DA SILVA matr. 7383**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2014.

CORUMBÁ, MS, 27 de fevereiro de 2014.

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

SUMÁRIO	
BOLETIM DE PESSOAL	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO	03
SECRETARIAS.....	03

BOLETIM DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo – 034/2013. Contratada: F. W. ARZA-ME. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto – Construção de tampa de concreto armado na galeria existente ao lado da Escola Tilma Fernandes e Creche Valódia, no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7ª, item 7.1 do Contrato Administrativo por mais um mês, contados a partir do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada. Cláusula Segunda – Anuem as partes contratantes em acrescer o percentual de aproximadamente 9,77% (nove vírgula setenta e sete por cento), o que corresponderá no importe de R\$ 8.092,72 (oito mil e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) sobre o valor do contrato, haja vista os demonstrativos constantes nos autos. Cláusula Terceira – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 25/02/2014.

Assinam: Luiz Mario Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa F.W. Arza-ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 024/2013. Contratada: DANIELA CRISTINA B. DA SILVA & CIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. Objeto – Construção de gavetas para o ossuário do Cemitério Nelson Chamma, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7ª do Contrato Administrativo por mais trinta dias, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada. Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 14/02/2014.

Assina: Luiz Mário Preza Romão – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Empresa DANIELA CRISTINA B. DA SILVA & CIA.

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 05/2014

Processo nº 1.358/2014. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. O Município de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de recuperação do canal pluvial para micro drenagem de águas pluvias, localizado na Rua XV de Novembro entre a Rua Dom Pedro I e Dom Pedro II no município de Corumbá-MS, resultou como vencedora a empresa Prestadora de Serviços Nascimento Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.459/0001-29 - no valor total de R\$ 21.115,77 (vinte e um mil, cento e quinze reais e setenta e sete centavos).

Corumbá - MS, 17 de fevereiro de 2014.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 219/2013 - Processo nº 43.735/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, frios e derivados), tendo por vencedora a empresa:

1) FORTE COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.232.079/0001-62 menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 1.200,00, item 02 no valor total de R\$ 585,00, item 03 no valor total de R\$ 9.268,50, item 04 no valor total de R\$ 3.968,00, item 05 no valor total de R\$ 6.297,50, item 06 no valor total de R\$ 8.294,00, item 07 no valor total de R\$ 2.512,50, item 08 no valor total de R\$ 1.216,00, item 09 no valor total de R\$ 10.854,00, item 10 no valor total de R\$ 996,00, item 11 no valor total de R\$ 4.108,50, item 12 no valor total de R\$ 3.321,00, item 13 no valor total de R\$ 1.562,50, item 15 no valor total de R\$ 4.128,00.

Procedimento fracassado: item 14.

Corumbá / MS 28 de fevereiro de 2014

Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2014 PROCESSO Nº 43.741/2013

O Município de Corumbá-MS comunica a todos os interessados que a sessão para dar prosseguimento ao processo acima citado, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Laticínios e Derivados), ocorrerá no dia 24/03/2014, às 14:00 hrs, na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Corumbá / MS, 28 de fevereiro de 2014.

(a) Paulo Sérgio da Silva Narimatsu - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Ratificação

Dispensa de Licitação – Processo nº. 44.053/2013 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 24, X da Lei 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por Maria Aparecida Severino Atallah, CPF 163.569.261-04, vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Corumbá, 24 de fevereiro de 2014.

Assina: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica revogada o Pregão Presencial nº 214/2013 - Processo nº 29.697/2013 - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e higienização, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Corumbá-MS, 27 de fevereiro de 2014.

(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n.º 008/2011.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Maria Cerly de Almeida Ohara.

Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2014, com base na justificativa constante nos expedientes de fls. 182 dos autos nº 31.283/2010. O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

Data da Assinatura: 27/02/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a Srª. Maria Cerly de Almeida Ohara.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Veículo Automotor Tipo Pick Up nº 043/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Kampai Motors Ltda.

Objeto: Aditar o contrato nº 043/2013, retificando assim a Cláusula Sétima, item 7.2, passando a constar a seguinte redação: "Prazo de Entrega – Os veículos deverão ser entregues em até 90 dias."

Data da Assinatura: 21/02/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a Empresa Kampai Motors Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO Nº 02/2014/FMIS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Torna pública a ATA DE REUNIÃO Nº 02 de 2014 do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CAFMIS, instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001 órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 26/02/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do Balancete referente ao mês de Dezembro de 2013 e o Balanço Geral do ano de 2013, apresentado pela analista contábil designada para atendimento das emendas do Fundo de Investimentos Sociais – FMIS, assim como discussão e votação das matérias na pauta conforme Ata de reunião 26 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá, 28 de Fevereiro de 2014.

Marcio A. Cavasana da Silva

Secretário Especial

Portaria nº 054/2014

Resp Secretaria Municipal de Governo

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2013 e Balanço Geral exercício 2013 da Fundação de Esportes de Corumbá – FUNEC.

O Plenário do Conselho Fiscal da Fundação de Esportes de Corumbá, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei 1.528/97 de 16/12/1997.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, os Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2013 e o Balanço Geral exercício 2013 apresentados pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, conforme Ata nº 001 de 21 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 24 de fevereiro de 2014.

Gressiane Toledo Leite

Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Esportes de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 56.750,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.302.1032.681-339014 500,00

25.91.10.304.1032.684-339014 1.250,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

27.10.04.122.1024.020-319094 1.200,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS**PÚBLICOS****31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

31.92.26.452.1034.191-339039 34.300,00

3300 - GOVERNADORIA**33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO**

33.90.15.452.1014.650-339039 7.500,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-319094 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.302.1032.681-339030 500,00

25.91.10.304.1032.684-339030 1.250,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

27.10.04.122.1024.020-339039 1.200,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS**PÚBLICOS****31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

31.92.26.452.1034.192-339039 34.300,00

3300 - GOVERNADORIA**33.90 - FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO**

33.90.15.452.1014.650-339030 7.500,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-319011 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2.014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Edição Nº 410 • Quinta-feira, 06 de Março de 2014

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0016 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 632.960,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

23.10.08.122.1022.560-339014 7.300,00

23.10.08.244.1034.260-339014 10.000,00

23.10.14.422.1032.562-339014 8.000,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.636-339014 17.900,00

23.92.08.244.1032.637-339014 12.500,00

23.92.08.244.1032.644-339014 22.500,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.122.1032.671-319094 2.000,00

25.91.10.122.1032.672-449052 2.500,00

25.91.10.301.1032.675-449052 20.000,00

25.91.10.301.1032.693-449052 10.000,00

25.91.10.302.1032.680-339092 20.000,00

25.91.10.304.1032.684-339030 10.000,00

25.91.10.304.1032.684-339039 2.550,00

25.91.10.305.1032.673-339039 110,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS**PÚBLICOS****31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS****PÚBLICOS**

31.10.15.451.1014.180-339039 52.600,00

31.10.26.782.1015.062-449051 300.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.191-339039 50.000,00

3300 - GOVERNADORIA**33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

33.94.18.541.1055.031-339039 85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA**

23.10.08.244.1032.564-335041 25.300,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.642-339039 7.500,00

23.92.08.244.1032.636-339039 17.900,00

23.92.08.244.1032.637-339039 12.500,00

23.92.08.244.1032.639-335043 10.000,00

23.92.08.244.1032.646-339039 5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25.91.10.122.1032.671-339039 2.000,00

25.91.10.122.1032.672-339035 2.500,00

25.91.10.301.1032.675-449051 20.000,00



25.91.10.301.1032.696-339036	10.000,00
25.91.10.302.1032.680-449052	20.000,00
25.91.10.304.1032.684-339030	2.550,00
25.91.10.304.1032.684-449051	10.000,00
25.91.10.305.1032.673-339036	110,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS

PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS

PÚBLICOS

31.10.15.451.1015.176-449051	52.600,00
31.10.26.782.1015.062-339039	300.000,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.190-339039	25.000,00
31.92.26.452.1034.192-449051	25.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-319011	85.000,00
------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE FEVEREIRO DE 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0017 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 957.250,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL E CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.243.1032.563-339036	4.500,00
------------------------------	----------

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.636-339014	8.000,00
------------------------------	----------

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-

FUNDEB

24.91.12.361.1032.581-339039	214.000,00
------------------------------	------------

24.91.12.365.1032.584-339039	70.000,00
------------------------------	-----------

24.91.12.366.1032.586-339039	7.000,00
------------------------------	----------

24.91.12.367.1032.588-339039	1.700,00
------------------------------	----------

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-339048	2.200,00
------------------------------	----------

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.305.1032.673-339039	1.000,00
------------------------------	----------

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-319004	500,00
------------------------------	--------

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS

PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS

PÚBLICOS

31.10.15.451.1015.060-449051	70.000,00
------------------------------	-----------

31.10.15.451.1015.175-449051	143.000,00
------------------------------	------------

31.10.26.782.1015.062-449051	400.000,00
------------------------------	------------

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.192-449052	8.000,00
------------------------------	----------

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.312-337170	27.350,00
------------------------------	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.243.1032.563-339047	4.500,00
------------------------------	----------

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.636-339039	8.000,00
------------------------------	----------

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-

FUNDEB

24.91.12.361.1032.580-319011	292.700,00
------------------------------	------------

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.367.1032.599-339047	2.200,00
------------------------------	----------

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.304.1032.684-339030	1.000,00
------------------------------	----------

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-449051	500,00
------------------------------	--------

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS

PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS

PÚBLICOS

31.10.15.452.1054.491-339039	213.000,00
------------------------------	------------

31.10.16.482.1015.173-449051	400.000,00
------------------------------	------------

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1034.192-339035	8.000,00
------------------------------	----------

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.312-339039	27.350,00
------------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.014

“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2014 no valor de R\$ 960.000,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Lei Orgânica, combinado com o art. 44 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no orçamento de 2014, Crédito Adicional Extraordinário, para atender ao disposto no decreto nº 1.317 de 14 de fevereiro de 2014, na forma a seguir especificada:

31.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.194 - GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO EM PROCESSO DE INTERVENÇÃO

3192.26.452.1034.194 - 339030	360.000,00
3192.26.452.1034.194 - 339039	600.000,00
TOTAL	960.000,00

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados durante o processo de intervenção para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, podendo ser suplementando conforme autorização contida no art.8º da Lei nº 2.370, de 27 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A disponibilidade de saldo de recursos orçamentários, após o termino do processo de intervenção, poderão ser destinados ao atendimento das despesas fixadas no art.3º.

Art. 3º Na ocorrência da retomada dos serviços de transportes coletivo pelo Município, às despesas correrão à conta do orçamento aprovado para a Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO DUARTE
 Prefeito Municipal

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2012.

PROCESSO Nº 6.408/2012.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Vanessa Katiane Oliveira.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/03/2014, com término em 13/03/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2014.

ASSINAM: Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, e Vanessa Katiane Oliveira – Contratada.

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

Lei nº 2.376/ 2.014.
 Processo nº 160 / 2.013.
 Aprovado em 02 / 12 / 2.013.

“Autoriza o Poder Executivo à Obrigar Disponibilização de Cadeiras de Rodas nos Aeroportos, Rodoviárias, Centros de Convenções, Estádio de Futebol, Hotéis, Casa Noturnas, Clubes, Academias, Escola, Faculdades, Universidades, Supermercados e outros Estabelecimentos que Circulem mais de Cem Pessoas por dia, no âmbito do Município de Corumbá, e dá outras providências.”

Faço Saber que a Câmara **APROVOU** e eu, nos Termos do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, **PROMULGO**, a Seguinte Lei.

Artigo 1º. - Todos os aeroportos, rodoviárias, centros de convenções, estádios de futebol, hotéis, casas noturnas, clubes, academias, escolas, faculdades, universidades e outros estabelecimentos que circulem mais de cem pessoas por dia, ficam obrigadas a disponibilizar cadeiras de rodas para transporte em suas dependências, no âmbito do Município de Corumbá.

Artigo 2º. - Os estabelecimentos acima mencionados deverão ter sinalização indicando o local do fornecimento das cadeiras de rodas para transporte.

Artigo 3º. - O fornecimento das cadeiras de rodas para transporte deve ser totalmente gratuito.

Artigo 4º. - O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará multa diária no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais) corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Artigo 5º. - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Fevereiro de 2.014.

Marcelo Aguilar lunes
 Presidente

Edição Nº 410 • Quinta-feira, 06 de Março de 2014

Lei nº 2.377/ 2.014.
 Processo nº 137 / 2.013.
 Aprovado em 02 / 12 / 2.013.

“Dispõe Sobre a Construção ou Recuperação de Calçadas nas condições apresentadas.”

Faço Saber, que a Câmara **APROVOU**, e eu, nos Termos do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, **PROMULGO**, a Seguinte Lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou recuperar as calçadas que estejam em condições irregulares de uso e que tenham sido objeto de notificação feita pelo órgão competente e não atendida pelo proprietário do imóvel.

Artigo 2º. - Para coibir os custos das obras mencionadas no artigo anterior, o Poder Executivo deverá cobrar as despesas de quem detiver a propriedade, o domínio útil ou posse do imóvel beneficiado.

Artigo 3º. - Em áreas definidas como de interesse especial, que pela sua contratação social ou urbanista requerem tratamento diferenciado do Poder Público, este poderá arcar o todo ou em parte com os custos da recuperação ou construção das calçadas.

Artigo 4º. - O Poder Público Municipal poderá criar padrão para intervenção em área de calçadas determinados critérios para áreas prioridades de circulação de pedestre e ciclista, instalação de equipamento e mobiliário urbano, arborização e locais para travessia.

Artigo 5º. - Os projetos de edificação apresentados para análise e aprovação deverão englobar o projeto das respectivas calçadas fronteiriças, com indicação das cotas, níveis, materiais, arborização e mobiliário urbano.

Parágrafo Único - A concepção de habitar-se fica condicionada a construção de calçada de que trata esse artigo.

Artigo 6º. - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de Fevereiro de 2.014.

Marcelo Aguilar lunes
 Presidente